



PREFEITURA MUNICIPAL

CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

S. P.

Exp. 7º

Sr. 9-5-55

SECRETARIA

OF. N.º-7/55=W.R.=

Cordeirópolis, aos 6 de MAIO de 1.955-.

ASSUNTO : -

Senhor Presidente:

RESPOSTA: -

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, aqui anexo, o Projeto de Lei Nº4/55-, desta data, que dispõe sôbre autorização para receber, em doação expontânea, uma área de terreno, do plano de loteamento da Chácara Santo Antônio, de propriedade da Senhora Dona Maria Crozzatti Pereira-.

Prevaleço-me da oportunidade, para renovar a Vossa Excelência, os meus mais elevados protestos de grande estima e distinta consideração-.

= Cássio de Freitas Levy =
-Cássio de Freitas Levy-
-Prefeito Municipal-

A Sua Excelência o Senhor PEDRO ANTÔNIO HESPANHOL , M.D. Presidente da Câmara Municipal de CORDEIRÓPOLIS -

ooo000ooo



PREFEITURA MUNICIPAL

CORDEIRÓPOLIS

Est. de S. Paulo

C. P.

Exp. 7^o
Ser. 9-5-55

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação

Sessão de 9 de 5 de 1955

Projeto de Lei Nº 4/55-6/05/55-
-P.M., que dispõe sobre auto-
rização para receber, em doação
expontânea, uma área de terreno.

1.º Secretário

CÁSSIO DE FREITAS LEVY, Prefeito Municipal de Cordei-
rópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são confe-
ridas por lei,

F A Z saber que a Câmara Municipal de Cordeiró-
polis decretou, e êle promulga e sanciona a seguinte lei:

= L E I Nº =

- Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis autorizada a receber em doação espontânea, uma área de 17.675,40 -(dezes sete mil, seiscentos e setenta e cinco metros quadrados e quarenta centímetros)-, de terreno, compreendida entre ruas e praças, do plano de loteamento da Chácara Santo Antônio, de propriedade da Senhora Dona Maria Crozzatti Pereira-. As referidas ruas constam da planta e do memorial descritivo. -(item III)-, de autoria do Engenheiro Huberto Levy Júnior. As praças constam apenas da planta-.
- Artigo 2º - As despesas, porventura, havidas com a execução desta lei, correrão por conta da verba "EVENTUAIS", do orçamento vigente-.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário-.
- - -

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos seis dias do mês de MAIO do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco-1.955.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em 1.ª discussão.

Sessão de 9 de 9 de 1955

C. Pinke
1.º Secretário

= Cássio de Freitas Levy =

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
-Prefeito Municipal-

APROVADO em 2.ª discussão.

Sessão de 9 de 9 de 1955

MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTEAMENTO "CHACARA SANTO ANTONIO" DE MARIA CROZATTI PEREIRA.- CORDEIRÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO.

--0--

I - SITUAÇÃO DA GLÉBA.

A situação da gléba é ao oeste da Rua Nova da Paz, margeando os dois lados do prolongamento da Rua 7 de Setembro, tendo as seguintes divisas: Com a rua Nova da Paz, em uma extensão de 118 mts., num rumo de 12° 50' NE; sêgue com 68° 20' NW, divisando com terreno de Gabriel & Rafael Jafet, com 274,50 mts.; seguindo então com um rumo de 65° 30' SW em divisa com o mesmo, com 84 metros; com rumo de 57° NW, com o mesmo confrontante com 73 mts.; continua com rumo de 24° 30' SW, em 80 metros confrontando com JOÃO MÓDOLO; sêgue daí em rumo de 65° 23' SE, margeando a estrada pavimentada "Via Anhangüera", que liga Limeira à Rio Claro, numa extensão de 407; a final com o rumo de 52° 33' NE, com 79 mts. até o ponto inicial, margeando a estrada municipal que liga esta localidade a Limeira.-

II - DISPOSIÇÃO DAS QUADRAS.

Consta o loteamento das seguintes quadras: Quadra 1, com area de 5.207 m², dividida em 14 lotes, com um minimo de 270 m² e maximo de 497,50 m²; quadra 2, com 2.356 m², com lote unico; quadra 3 com 6.738,50 m², com 18 lotes e um minimo de 275 m² e maximo de 402,50 m²; quadra 4 medindo 4.873,20 m², com 16 lotes e um minimo de 275 m² e maximo 541 m²; quadra 5, com 15 lotes com a area de ... 5.590 m², com minimo de 275 m² e maximo de 704 m²; quadra 6, medindo 6.348 m², com 21 lotes, minimo de 275 m² e maximo de 483 m²; quadra 7, com 4.091 m² em 12 lotes, minimo de 280 m² e maximo de 482,50 mts.2; e, quadra 8, com 2.226 m², 11 lotes, minimo de 250 mts² e maximo de 466 m².-

III - ESPECIFICAÇÃO DA RUAS.

É cortado o loteamento, mais ou menos ao meio, pelo prolongamento da rua 7 de Setembro, medindo 12 metros de largura, com uma extensão total de 423,50 metros e margeia ao lado da "Via Anhangüera" com a avenida A de 15 metros de largura, numa extensão de 437 metros e rua, digo, cruzando com as mesmas temos as ruas A de 120 metros, B de 154 metros e C de 157 metros, todas com 12 metros de largura.-

IV - POSIÇÃO TOPOGRÁFICA.

A posição topográfica revela uma caída uniforme

"Anhanguêra", que liga Limeira à Rio Claro, numa
a final com o rumo de 52° 33 NE, com 79 mts. até
margenado a estrada municipal que liga esta lo-
ra.-

DAS QUADRAS.

sta o loteamento das seguintes quadras: Quadra 1,
7 m2, dividida em 14 lotes, com um minimo de 270 m2
50 m2; quadra 2, com 2.356 m2, com lote unico; quadra
2, com 18 lotes e um minimo de 275 m2 e maximo de
4 medindo 4.873,20 m2, com 16 lotes e um minimo
no 541 m2: quadra 5, com 15 lotes com a area de ...
imo de 275 m2 e maximo de 704 m2; quadra 6, medin-
21 lotes, minimo de 275 m2 e maximo de 483 m2; qua-
n2 em 12 lotes, minimo de 280 m2 e maximo de
adra 8, com 2.226 m2, 11 lotes, minimo de 250 mts2
m2.-

ÇÃO DA RUAS.

cortado o loteamento, mais ou menos ao meio, pe-
da rua 7 de Setembro, medindo 12 metros de lar-
nsão total de 423,50 metros e margeia ao lado
ra" com a avenida A de 15 metros de largura, numa
metros e rua, digo, cruzando com as mesmas temos
metros, B de 154 metros e C de 157 metros, todas
largura.-

GRÁFICA.

a posição topográfica revela uma caída uniforme,
a rua Nova da "az. Partindo d'essa rua o terreno
setembro, com 14 metros até o final d'essa rua,

dessa rua, num aclave constante e uniforme.

V - VIAS DE ACESSO.

Dista o aludido loteamento, 400 metros da praça João Pessoa e aproximadamente 1.200 metros da estação da Cia. Paulista de Estradas de Ferro.

VI - QUALIDADE DO SÓLO.

São as terras da gleba, constituídas de terras roxas, argilosas, e, de grande poder de compactação, e, isentas de enxarcamento, estando afastadas de baixadas, tendo sido utilizadas referidas terras, até o momento para fins de agricultura.

--0--

Cordeirópolis, 15 de Janeiro de 1955

Huberto Levy Junior
Huberto Levy Junior.

(C.R.E.A. nº 4.712)

Reconheço a firma *supra* e deu fe

Cordeirópolis, 15 de janeiro de 1955

Em testemunho *PR.* da verdade.

Raimundo Rodrigues Maracain
Tabelão *af. mar.*



CÂMARA MUNICIPAL



CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo
Brasil

Ordem do Dia
9-9-955
R. Pinhe

9º exp.
525-09.9-55

PROJETO DE LEI N.4/55-06-05-55-P.M.-
QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, PARA RECEBER EM DOAÇÃO GRATUITA UMA ÁREA DE TERRENO DE 17.675,40 METROS QUADRADOS DO PLANO DE LOTEAMENTO DA CHÁCARA SANTO ANTONIO, NESTA CIDADE.

===

=COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO - PARECER Nº 4/55=

=====

PARECER

=====

Os Membros da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Cordeirópolis, que este subscrevem, tendo examinado o Projeto de Lei N.4/55-06-05-55-P.M., de autoria do Exmo. Snr. Prefeito Municipal de Cordeirópolis, que dispõe sobre autorização à Prefeitura Municipal para receber por doação espontânea e gratuita uma área de terreno de 17.675 metros quadrados e 40 decímetros quadrados, da Exma. Snra. D. Maria Crozzatti Perfeira, compreendida entre ruas e praças, do plano de loteamento da Chácara Santo Antônio, de sua propriedade, concluíram pela sua constitucionalidade.

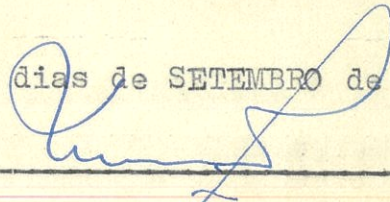
A redação do Art. 2º fica assim modificada:

Artigo 2º - "As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão pela verba "Eventuais", do orçamento vigente".

Nada impede a sua aprovação. Deve ser ouvida a Comissão de Finanças e Orçamento.

===

SALA DAS SESSÕES, aos 6 dias de SETEMBRO de 1.955.=




CÂMARA MUNICIPAL



CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo
Brasil

III

Ordem do Dia
9-9-955
R. Pinhe

9º Exp.

59-09-09-55

PROJETO DE LEI N.4/55-06-05-55-P.M.-
QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO À PRE-
FEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS,
PARA RECEBER EM DOAÇÃO GRATUITA UMA
ÁREA DE TERRENO DE 17.675,40 METROS
QUADRADOS, DO PLANO DE LOTEAMENTO
DA CHÁCARA SANTO ANTONIO, NESTA CI-
DADE.--

===

=COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - PARECER Nº 4/55=

PARECER

Os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Cordeirópolis, que êste subscrevem, tendo examinado o Projeto de Lei N.4/55-06-05-55-P.M., de autoria do Exmo. Snr. Prefeito Municipal de Cordeirópolis, que dispõe sobre autorização à Prefeitura Municipal para receber por doação gratuita uma área de terreno de 17.675 metros quadrados e 40 decímetros quadrados, da Exma. Snra. Dona Maria Crozzatti Pereira, compreendida entre ruas e praças, do plano de loteamento da Chácara Santo Antonio, de sua propriedade, concluíram pela sua aprovação.

As despesas que forem necessárias à execução desta lei, correrão pela verba "Eventuais", do orçamento vigente, que por êste motivo não poderão ser de grande extensão e nem fugirem à esta rubrica, como estatúe o Art. 2º do citado Projeto de Lei.--

Pela aprovação com a emenda apresentada pela Comissão de Justiça e Redação, dando nova redação ao seu artigo 2º.--

===

SALA DAS SESSÕES, aos 6 dias de SETEMBRO de 1955.